

DELIBERAÇÃO CEE - Nº 13/72

Dispõe sobre Plano de Aplicação do saldo dos recursos do Fundo Nacional do Ensino Primário de que trata a Deliberação CEE-nº 3/72.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XII do artigo 2º da Lei nº 10.403 de 6 de Julho de 1971 e em vista do Parecer nº 666/72 das Câmaras Conjuntas do Ensino de 1º e 2º Graus, aprovado na Sessão Plenária, realizada em 15 de maio de 1972,

D e l i b e r a :

Artigo 1º - O saldo de Cr\$ 35.321,66 proveniente dos recursos referentes ao Fundo Nacional do Ensino Primário, exercício de 1967, segundo distribuição feita pela Deliberação CEE nº 3/72, será reaplicado no Programa Especial de Educação para o Vale da Ribeira, de acordo com a seguinte distribuição:

A- Pró-labore destinado aos professores do 1º grau com função de orientação e aos coordenadores de unidades escolares da ação comunitária: Cr\$ 27.018,60

B- Ajuda para transporte do pessoal com função na ação comunitária: Cr\$ 8.503.06

Total - Cr\$ 35.321,66

Artigo 2º - A documentação a que se refere o Parecer CEE - nº 666/72 é a constante dos Processos CEBN - nº 3.182/72 e 3.183/72, apensos ao Processo CEE nº 6/72.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

\*\*\*

Aprovada por unanimidade, na 422ª  
Sessão Plenária do CEE, realizada nesta data.  
Sala Carlos Pasquale, 15 de maio de 1972  
ALPÍNOLO LOPES CASALI - Presidente